



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 76

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 46, DE 1991 - CN

Da Comissão Mista sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 299, de 1º de outubro de 1991, que “interpreta a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990”.

Relatório

Relator: Deputado Francisco Dornelles

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 62 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, consoante a Mensagem nº 97, de 1991-CN, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto da Medida Provisória nº 299, de 1º de outubro de 1991, que interpreta a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

Cabe a esta Comissão examinar, preliminarmente, sob o ângulo de sua admissibilidade, em face do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, a existência dos pressupostos de relevância e urgência, de que depende a expedição de medidas provisórias (artigo 62 da Carta Magna).

A Medida Provisória editada objetiva, no contexto de uma interpretação autêntica, eliminar dúvidas sobre a aplicação do artigo 16 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que estabelece:

“Art. 16. — Para o pagamento das alienações previstas no Programa Nacional de Desestatização, poderão ser adotadas as seguintes formas operacionais:

I — as instituições financeiras privadas, credoras das empresas depositantes de ações junto ao Fundo Nacional de Desestatização, poderão financiar a venda das ações ou dos bens das empresas submetidas à privatização, mediante a utilização, no todo ou em parte, daqueles créditos;

II — os detentores de títulos da dívida interna vendidos, emitidos pelo alienante das ações ou dos bens

e que contenham cláusula de coobrigação de pagamento por parte do Tesouro Nacional, poderão utilizá-los como forma de quitação de aquisição, caso sejam adquirentes das referidas ações ou bens;

III — mediante transferência de titularidade dos depósitos e outros valores retidos junto ao Banco Central do Brasil, em decorrência do Plano de Estabilização Econômica.

Parágrafo único — A utilização das formas operacionais mencionadas neste artigo será aprovada com base nos procedimentos previstos nos arts. 5º e 21 desta Lei.”

A Medida Provisória interpretativa quer esclarecer, assim, que poderão ser aceitos, em permuta dos bens privatizáveis, créditos e títulos emitidos pela entidade pública alienante.

Voto

A Medida Provisória nº 299 tem por objetivo afastar as dúvidas e incertezas, surgidas neste início de processo de desestatização e que estão trazendo sérios problemas para o seu normal desenvolvimento. Por oportuno, vale recordar o que a respeito anota a Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento:

“Ao definir projetos de desestatização, a Comissão Diretora admitiu a utilização de outros direitos de crédito contra a União e entidades da administração indireta, além dos previstos no art. 16, da Lei nº 8.031/90 e legislação posterior.

Nada obstante, a legalidade do Decreto nº 99.463/90 e da decisão da Comissão Diretora foi objeto de diversos questionamentos, com fundamento de que tais créditos não poderiam ser aceitos em permuta porque não expressamente previstos no art. 16 da Lei nº 8.031/90, e o clima de incerteza, e indefinição criados por esses questionamentos obrigou o adiamento do lei-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

lão das ações ordinárias da Usiminas, marcado para o último dia 24 de setembro, com graves danos ao País."

A grande preocupação da sociedade brasileira no momento é a retomada do crescimento econômico, com maior geração de emprego e elevação do nível de renda. O País não resiste a mais uma década de estagnação, que já o colocou como a quadragésima renda *per capita* do planeta.

E para a retomada do crescimento econômico, o País tem de reabilitar a taxa de investimento, abrindo maiores oportunidades para a poupança privada nacional e estrangeira participar das atividades empresariais hoje exercidas pelo Estado.

O programa de privatização brasileiro, que faz parte de uma iniciativa abrangente de reestruturação das finanças do setor público, tem dois importantes objetivos a cumprir: o primeiro é sinalizar para um novo papel do Estado, voltado prioritariamente para o cumprimento de suas funções básicas; e o segundo é concorrer para o saneamento financeiro do setor público, através da redução de seu endividamento, criando condições para o crescimento econômico.

Nesse contexto é que deve ser examinada a privatização da sociedade denominada Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. (USIMINAS). Ela não representa um fato isolado, na medida em que passou a simbolizar todo um programa de reforma e reestruturação da economia. O que está em debate não é apenas a privatização de uma empresa estatal, mas sim qual o caminho que o País deseja seguir.

A não-concretização do processo de privatização da referida Empresa, além de colocar por terra todo o programa de privatização, dificultará e, até mesmo, inviabilizará o caminho do ajuste fiscal, que o Governo busca percorrer.

A demora para concretizar a primeira venda de empresa estatal incluída no programa de privatização já apresenta efeitos negativos sobre a economia brasileira. Os investidores externos, que nos últimos meses haviam começado a retornar ao País, na esteira do próprio programa de privatização, estão receosos da falta de segurança e da indefinição nas regras do jogo. Após o primeiro adiamento do leilão da Usiminas, os capitais externos cessaram de ingressar no Brasil e, em alguma medida, fluíram para outros países.

A queda dos preços dos títulos da dívida externa, no mercado secundário, reflete o clima de incerteza. A falta de

credibilidade afetou a colocação de títulos de empresas públicas no exterior. Depois das recentes colocações bem-sucedidas promovidas por empresas como Vale do Rio Doce e BNDES, a TELEBRAS não conseguiu aceitabilidade para seus títulos, logo após a não-realização do leilão do dia 24 de setembro passado. Tal fato teve efeitos, inclusive, em relação a negociação da dívida externa.

Como se vê, estão em jogo muito mais o êxito e a credibilidade do processo global de privatização do que o problema específico da Usiminas, que, no caso, constitui simplesmente o marco inicial daquele processo.

Estando, na realidade, o processo de desestatização condicionado ao estabelecimento da norma interpretativa contida na Medida Provisória, e ela urgente e relevante, com o que estão satisfeitos os pressupostos exigidos para a sua expedição (art. 62, *caput*, da Constituição).

Deve finalmente ser ressaltado que o Congresso Nacional já se manifestou favoravelmente a urgência e à relevância da matéria examinada, quando da votação da Medida Provisória nº 155, de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização.

A Lei nº 8.031, de 1990, decorreu da aludida Medida Provisória nº 155, sendo inteiramente justificável que se recorra à mesma providência para se introduzir alterações no referido texto legal, mesmo porque, por intermédio de projeto de lei, somente se obteria o mesmo resultado depois de decorridos, pelo menos, noventa dias (art. 64, § 2º, da Constituição), prazo que poderia inviabilizar o processo de privatização da Usiminas, com graves consequências para o Programa Nacional de Desestatização.

Em face do exposto, voto pela admissibilidade da Medida Provisória nº 299, de 1º de outubro de 1991, uma vez que fora atendidos os pressupostos de relevância e de urgência exigidos pelo art. 62 da Constituição.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 1991. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente — Deputado **Francisco Dornelles**, Relator — Deputado **Amaury Müller** Deputado **Prisco Viana** — Senador **Wilson Martins** (contrário) — Senador **Odacir Soares** — Deputado **Eduardo Siqueira Campos** — Senador **José Paulo Bisol** (contrário) — Deputado **Luís Roberto Ponte** — Deputado **Maurici Mariano**.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 64ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1991**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Comunicações da Presidência**

— Término do prazo para apresentação de emendas à Medida Provisória nº 299, de 1991.

— Término do prazo constitucional da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a revisão de doações, vendas e concessões de terras públicas com áreas superior a três mil hectares.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 746/91-CN, do Presidente de Comissão Mista, solicitando prorrogação de prazo. **Aprovado.**

1.2.3 — Ofício

— Nº 407/91, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

1.2.4 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 98/91-CN (nº 528/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 36/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$200.601.250.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 99/91-CN (nº 532/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 37/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$4.209.600.000,00 para os fins que especifica.

— Nº 100/91-CN (nº 533/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 38/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao

Orçamento da União crédito suplementar no valor de Cr\$731.969.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 101/91-CN (nº 534/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 39/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$295.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 102/91-CN (nº 535/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 40/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$28.913.731.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 103/91-CN (nº 536/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 41/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$255.200.000,00, para os fins que especifica.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dos Projetos de Lei nº 36 a 41/91-CN, lidos anteriormente, e prazo para tramitação e apresentação de emendas aos mesmos.

— Recebimento do Parecer nº 46/91-CN, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 299, de 1991.

1.2.6 — Leitura de Recurso

— Nº 3/91-CN, contrário à admissibilidade da Medida Provisória nº 299, de 1991.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Arnaldo Faria de Sá e acolhida pela Presidência, de inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3 — ENCERRAMENTO**Ata da 64ª Sessão Conjunta, em 8 de outubro de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin

— Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor

— Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PTR; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelas — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Giovanni Queiroz — PDT; Herminio Calvino — PMDB; José Diogo — PDS; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B.

Amazonas

Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Edison Fideis — PTB; Jabes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Reditário Cassol — PTR.⁴

Acre

Celia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — Bloco; Mauri Sérgio — PMDB; Ronivon Santiago — Bloco; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva — PMDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — Bloco; Hagahús Araujo — PMDB; Leomar Quintanilha — PDC; Osvaldo Reis — PTR; Paulo Mourão — PDS.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Eduardo Matias — PDC; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Nan Souza — Bloco; Paulo Marinho — Bloco; Pedro Novais — PDC.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio dos Santos — Bloco; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Edson Silva — PDT; Ernani Viana — PSDB; Gonzaga Mota — PMDB; Jackson Pereira — PSDB; Luiz Girão — PDT; Luiz Pontes — PSDB; Marco Penaforte — PSDB; Maria Luiza Fontenele — PSB; Mauro Sampaio — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinheiro Landim — PMDB; Sérgio Machado — PSDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

B. Sá —; Caldas Rodrigues — Bloco; Ciro Nogueira — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Fernando Freire — Bloco; Iberê Ferreira — Bloco; João Faustino — PSDB; Laíre Rosado — PMDB; Ney Lopes — Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira — Bloco; Efraim Moraes — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Francisco Evangelista — PDT; Ivan Burity — Bloco; Ivandro Cunha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; José Maranhão — PMDB; Rivaldo Medeiros — Bloco.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — Bloco; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Carlos Vasconcellos — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Moura — Bloco; José Múcio Monteiro — Bloco; Luiz Piauhyllino — PSB; Maurício Ferreira Lima — PMDB; Mavíael Cavalcanti — Bloco; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — Bloco; Pedro Correa — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Ricardo Fiúza — Bloco; Roberto Franca — PSB; Roberto Magalhães — Bloco; Salatiel Carvalho — PTR; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Augusto Farias — Bloco; Cleto Falcão — Bloco; José Thomaz Nonó — PMDB; Mendonça Neto — PDT; Olavo Calheiros —; Vitorio Malta — Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo — Bloco; Cleonânio Fonseca — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Everaldo de Oliveira — Bloco; Jerônimo Reis — Bloco; José Teles — PDS; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Aroldo Cedraz — Bloco; Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Félix Mendonça — PTB; Geddel Vieira Lima — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jabes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; João Alves — Bloco; João

Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Khoury — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; Jutahy Júnior — PSDB; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — Bloco; Nestor Duarte — PMDB; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PDS; Sérgio Gaudenzi — PDT; Uldurico Pinto — PSB.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloisio Vasconcelos — PMDB; Annibal Teixeira — PTB; Aracely de Paula — Bloco; Armando Costa — PMDB; Avelino Costa — PL; Camilo Machado — Bloco; Célio de Castro — PSB; Edmar Moreira — Bloco; Elias Murad — PSDB; Fernando Diniz — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Humberto Souto — Bloco; Israel Pinheiro — PRS; João Paulo — PT; João Rosa — PMDB; José Aldo — PRS; José Geraldo PMDB; José Santana de Vasconcelos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PRS; Lael Varella — Bloco; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Mário de Oliveira — PTR; Maurício Campos — PL; Neif Jabur — PMDB; Nilmário Miranda — PT; Odelmo Leão — Bloco; Osmânio Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Afonso Romano — PFL; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslander — PTB; Pedro Tassis — PMDB; Romel Anísio — Bloco; Ronaldo Perim — PMDB; Samir Tannús — PDC; Sandra Starling — PT; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Mediolli — PSDB; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos — PMDB; Etevalda Grassi de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jones Santos Neves — PL; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — PTB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lupi — PDT; Carlos Santana César Maia — PMDB; Cidinha Campos — PDT; Edesio Frias — PDT; Fabio Raunheitti — PTB; Francisco Dornelles — Bloco; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; João Mendes — PTB; José Egydio — Bloco; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Márcia Cibilis Viana — PDT; Marino Clinger — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo Almeida — PTB; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Sidney de Miguel — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Aldo Rebelo — PC do B; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Arnaldo Faria de Sá — Bloco; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Diogo Nomura — PL; Eduardo Jorge — PT; Euclides Mello — Bloco; Fábio Feldmann — PSDB; Fabio Meirelles — PDS;

Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Hélio Rosas — PMDB; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Cicote — PT; José Dirceu — PT; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Jurandyr Paixão — PMDB; Koyu Iha — PSDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Manoel Moreira — PMDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Mendes Botelho — PTB; Nelson Marquzelli — PTB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemberg — PMDB; Solon Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — Bloco; Tuga Angerman — PSDB; Vadão Gomes — Bloco; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — Bloco; Rodrigues Palma — PTB; Wellington Fagundes — PL; Wilmar Peres — Bloco.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PR; Eurides Brito — PTR; Osório Adriano — Bloco; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antonio de Jesus — PMDB; Antonio Faleiros — PSDB; Delio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lazaro Barbosa — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Borges — PDC; Mauro Miranda — PMDB; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarino — PDC; Roberto Balestra — PDC; Virmondes Cruvinel — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; George Takimoto — Bloco; José Elias — PTB; Nelson Trad — PTB; Waldir Guerra — Bloco.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Basílio Villani — Bloco; Carlos Roberto Massa — Bloco; Carlos Scarpellini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edesio Passos — PT; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Ivanio Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Luciano Pizzatto — Bloco; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Max Rosenmann — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Onareves Moura — PTB; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — Bloco; Wilson Moreira — PSDB;

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Eduardo Moreira — PMDB; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Jarvis Gaidzinski — PL; Luci Choinacki — PT; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — Bloco; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Eden Pedroso — PDT; Fernando Carrion — PDS; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Nelson Proença — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 67 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que nos termos do art. 4º da Resolução nº 1, de 1989-CN, esgotou-se ontem, dia 7 de outubro, o prazo para apresentação de emendas à Medida Provisória nº 299, de 1991.

A medida foram apresentadas 10 emendas, cujo avulso já se encontra a disposição dos Senhores Congressistas na sala de avulsos no Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa ao Plenário ter-se esgotado o prazo previsto no art. 51 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias para que o Congresso Nacional, através de Comissão Mista, revise todas as doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a três mil hectares, realizadas no período de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1987.

Tendo em vista que o prazo referido no citado artigo é determinado e determinante e não tendo a Comissão apresentado o seu relatório dentro desse prazo, a Presidência determina o arquivamento da matéria, esclarecendo, entretanto, que, de acordo com os Regimentos de ambas as Casas, nada impede a iniciativa de qualquer parlamentar quanto à criação de comissão de inquérito com a mesma finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu expediente do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a crise na Universidade Brasileira, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 746, DE 1991-CN

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 593 de 1991-CN, destinada a “Investigar a Crise na Universidade Brasileira”, solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea “A”, § 1º do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo concedido a este Órgão Técnico.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para formular a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Deputado **Eraldo Tinoco**, Presidente da CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF/GA/E/Nº 407/91

Brasília, 2 de outubro de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado JURANDYR PAIXÃO passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento — CNA, em substituição ao Deputado NEUTO DE CONTO.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — Deputado **Genebaldo Correia**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 98, DE 1991 — CN

(Nº 528/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$200.601.250.000,00 para os fins que especifica”.

Brasília, 7 de outubro de 1991. — **Fernando Collor**.
E.M.Nº 396

Em 26 de setembro de 1991

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de Cr\$ 200.601.250.000,00.

2. Mencionado crédito destina-se a compor as dotações do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, no valor de Cr\$126.736.312,00, e do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, no valor de Cr\$ 73.864.938,00, no corrente exercício.

3. Os recursos do Finor e do Finam serão aplicados, de acordo com a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, na subscrição de ações e na aquisição de debêntures de empresas beneficiárias de projetos de interesse para o desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. **Marcílio Marques Moreira**.

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 1991-CN
Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento
Fiscal da União crédito especial até o limite de
Cr\$200.601.250.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro

de 1991), em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de Cr\$ 200.601.250.000,00 (duzentos bilhões, seiscentos e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de incentivos fiscais, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20920 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		73.864.938					73.864.938		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		73.864.938					73.864.938		
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA		73.864.938					73.864.938		
07 000 0035 2375		73.864.938					73.864.938		
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E PREST DE SERV BÁSICOS DA AMAZONIA									
SUPRIR AS DIFICULDADES DE FINANCIAMENTO DA REGIÃO AMAZÔNICA, EM ESPECIAL, A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS NA ÁREA DE PRINCIPAIS EFEITOS ATRAS CARRADOS, SEMO COMO OBRAS DE FINAL ATENDER A NECESSIDADE DE BOMAS ENTRE A AMAZONIA E AS REGIÕES MAIS DESERVIDAS DA PAISAGEM DA REGIÃO (2.227.741) - 70									
07 000 0035 2375 0001	FISCAL	73.864.938					73.864.938		
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E PREST DE SERV BÁSICOS DA AMAZONIA PROJETO INCENTIVADO (PROJ. 010) - 70									
TOTAL FISCAL		73.864.938					73.864.938		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20921 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		126.736.312					126.736.312		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		126.736.312					126.736.312		
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA		126.736.312					126.736.312		
07 000 0035 2375		126.736.312					126.736.312		
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E PREST DE SERV BÁSICOS DO NORDESTE									
APÓIAR O DESENVOLVIMENTO REGIONAL NOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, AGRICULTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, ATRAVÉS DA CONTRIBUIÇÃO DE AÇÕES E DEBENTURES DE EMPRESAS									
PROJETO INCENTIVADO (PROJ. 010) - 000									
07 000 0035 2375 0001	FISCAL	126.736.312					126.736.312		
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E PREST DE SERV BÁSICOS DO NORDESTE PROJETO INCENTIVADO (PROJ. 010) - 000									
TOTAL FISCAL		126.736.312					126.736.312		

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20920 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 000)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			73.864.938
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		73.864.938	
1730 00 00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES-PRIVADAS	FIS		73.864.938	
TOTAL FISCAL				73.864.938

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20921 - FUNDC DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			126 736.312
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		126 736 312	
1730.00 00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	FIS		126 736.312	
TOTAL FISCAL				126.736.312

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM Nº 99, DE 1991 — CN
(Nº 532/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 4.209.600.000,00 para os fins que especifica".

Brasília, 7 de outubro de 1991. — **Fernando Collor**.

E.M. Nº 405

Em 27 de setembro de 1991

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de Cr\$4.209.600.000,00 (quatro bilhões, duzentos e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, para dar continuidade ao projeto Desenvolvimento do Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres — CBERS, dentro do acordo firmado entre a China e o Brasil.

2. O acordo tem por objetivo empreender conjuntamente o desenvolvimento, fabricação, testes, lançamentos e operação em órbita de 2 (dois) grandes satélites binacionais de sensoriamento remoto, tendo como executores do projeto,

pelo Brasil, o Instituto de Pesquisa Espacial — INPE, vinculado à Secretaria da Ciência e Tecnologia/PR, e pela China a Academia de Tecnologia Espacial da República Popular da China — CAST.

3. O custo global do projeto é de US\$150,0 milhões cabendo à participação do Governo brasileiro US\$45,0 milhões equivalentes a 30% do total, ficando à responsabilidade de cada país a infra-estrutura de solo para controle e operação dos satélites e recepção dos dados transmitidos, o que elevará os investimentos nacionais em adicionais US\$12,0 milhões. Até o momento, US\$7,0 milhões foram aplicados pelo lado brasileiro, incluída a dotação total constante da Lei nº 8.175/91 para o projeto.

4. O cronograma vigente do projeto prevê o seguinte esquema de desembolsos para a etapa de construção dos satélites:

	US\$ milhões
1991	10,0
1992	16,0
1993	6,5
1994	1,5
1995	1,0

5. Para o corrente exercício, está prevista a aplicação de US\$ 10,0 milhões, destinados à contratação de modelos de qualificação dos equipamentos dos satélites, à aquisição de materiais e componentes junto à indústria brasileira, bem como, ao pagamento de serviços prestados pela CAST. No vigente orçamento, o INPE conta com aproximadamente US\$2,0 milhões para o projeto, sendo a parcela restante de US\$8,0 milhões, correspondente a Cr\$4.209.600.000,00, objeto de Projeto de Lei em pauta.

6. O cronograma de trabalho está atrasado, principalmente devido à insuficiência financeira do INPE para atender ao projeto, o que impede o Brasil de assinar contratos de

aquisição de equipamentos e serviços, bem como de intensificar o intercâmbio de técnicos e especialistas na atual fase de efetiva construção dos satélites.

7. O projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossa Excelência mostra a intenção do Governo brasileiro de cumprir os compromissos assumidos, recobrando um ritmo mais adequado na condução dos trabalhos e mantendo a prioridade política conter a execução do projeto e o lançamento do 1º satélite em 1994, dentro do mandato de Vossa Excelência.

8. Para 1992, consta da proposta orçamentária enviada ao Congresso Nacional o montante de Cr\$4.002.600,00 mil, equivalente a aproximadamente US\$16,0 milhões conforme cronograma, para assegurar de forma concreta a participação brasileira no projeto.

9. Este Ministério manifesta-se favorável ao atendimento do crédito solicitado, esclarecendo que as despesas decorrentes correrão à conta de Reserva de Contingência, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, e que a necessidade de aprovação preliminar pelo Congresso Nacional se faz necessária por ter o valor ultrapassado o limite de 20% a que

se refere o inciso I do art. 6º da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. **Marcílio Marques Moreira.**

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$4.209.600.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar de Cr\$4.209.600.000,00 (quatro bilhões, duzentos e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA 20108 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4 209 600			3 929 940	279 660			
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		4 209 600			3 929 940	279 660			
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		4 209 600			3 929 940	279 660			
DESENVOLVIMENTO DO SATÉLITE SINO BRASILEIRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS - COBRAS		4 209 600			3 929 940	279 660			
CONSTITUIÇÃO EM COLABORAÇÃO COM A REPÚBLICA POPULAR DA CHINA DO SATÉLITE DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COM LANÇAMENTO PREVISTO PARA 1992 E 1994		4 209 600			3 929 940	279 660			
DESENVOLVIMENTO DO SATÉLITE	FISCAL	4 209 600			3 929 940	279 660			
TOTAL FISCAL		4 209 600			3 929 940	279 660			

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		4 209 600							
RESERVA DE CONTINGENCIA		4 209 600							
RESERVA DE CONTINGENCIA		4 209 600							
RESERVA DE CONTINGENCIA		4 209 600							
SERVIDOR DE IONTO COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CEN- JUNTOS ADICIONAIS PARA COTAÇÕES INTERNACIONAIS		4 209 600							
RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	4 209 600							
TOTAL FISCAL		4 209 600							

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 8 175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM Nº 100, DE 1991 - CN
(Nº 533/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$731.969.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 7 de outubro de 1991. — **Fernando Collor.**

EM nº 406

Em 27 de setembro de 1991

A Sua Excelência o Senhor
 Fernando Collor,
 Presidente da República
 Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor global de Cr\$731.969.000,00 (setecentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil cruzeiros), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

2. A proposição decorre da necessidade de viabilizar a execução orçamentária da Unidade supracitada em Pessoal

e Encargos Sociais, em face das modificações introduzidas pela implantação da Lei nº 8.112/90.

3. Para possibilitar a liberação do crédito na forma proposta, faz-se necessária a aprovação preliminar pelo Congresso Nacional por ter sido ultrapassado o limite a que se refere o inciso I do art. 6º da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

4. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao deferimento do pleito, ressaltando que as despesas decorrentes do crédito serão atendidas sob a forma de compensação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcello Marques Moreira**

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$731.969.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991) crédito suplementar no valor de Cr\$731.969.000,00 (setecentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil cruzeiros), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

20500 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CNS 1 990 00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESTEREA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		271 500			271 500				
ENSINO SUPERIOR		226 500			226 500				
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		226 500			226 500				
00 044 0206 2275		226 500			226 500				
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO									
PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO									
NOVA FUNÇÃO (INICIAL) 1 100									
00 044 0206 2275 0003	1 100	226 500			226 500				
POU. DESENVOLVIMENTO									
NOVA FUNÇÃO (INICIAL) 1 100									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA									
PREVIDÊNCIA									
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS									
10 002 0495 2013									
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS									
ASSISTÊNCIA A SUBSISTÊNCIA PESSOAL A QUE FAZEM									
JÁ OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
- INATIVO E PENSIONISTA ATENDIDO (PPV) 003									
10 002 0495 2013 0001		487 974	487 974						
ENCARGOS COM INATIVOS									
INATIVO E PENSIONISTA ATENDIDO (PPV) 003									
10 002 0495 2013 0002		17 026	17 026						
ENCARGOS COM PENSIONISTAS									
INATIVO E PENSIONISTA ATENDIDO (PPV) 003									
TOTAL		731 969	731 969		731 969				
FISCAL		226 500	226 500		226 500				
ADMINISTRATIVO		505 469	505 469		505 469				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20195 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

(em 1.000 R\$)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		226 969			226 969				
ENSINO SUPERIOR		226 969			226 969				
ENSINO DE PÓS GRADUACAO		226 969			226 969				
08 044 0205 2800		226 969			226 969				
ATIVIDADES A CARGO DE PROFESSOR - SUPERVISORIAS									
08 044 0206 2800 0119		226 969			226 969				
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS E EDUCACAO E TECNOLÓGICA									
ANALISE E PREVENCAO		909 400	909 400						
PREVIDENCIA SOCIAL A LONGO PRAZO E INCAPACIDADES		909 400	909 400						
19 082 0495 2800		909 400	909 400						
ATIVIDADES A CARGO DE PROFESSOR - SUPERVISORIAS									
19 082 0495 2800 0119		909 400	909 400						
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS E EDUCACAO E TECNOLÓGICA									
TOTAL		731 969	909 400		226 969				
		226 969	909 400		226 969				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20195 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

(em 1.000 R\$)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ANALISE E PREVENCAO		731 969	909 400		226 969				
CIENCIA E TECNOLOGIA		731 969	909 400		226 969				
INVESTIMENTOS		226 969			226 969				
03 010 0054 2800		226 969			226 969				
ATIVIDADES A CARGO DE PROFESSOR - SUPERVISORIAS									
03 010 0054 2800 0119		226 969			226 969				
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS E EDUCACAO E TECNOLÓGICA									
INVESTIMENTOS		909 400	909 400						
03 010 0054 2800 0119		909 400	909 400						
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS E EDUCACAO E TECNOLÓGICA									
TOTAL		731 969	909 400		226 969				

000000 000000 000000

CREDITO SUPPLEMENTAR

REFINING OF IRONS AS FOLLOWS IN ANNUAL INCREASE

ESPECIFICAÇÃO	ESTRUTURA	INICIAL	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS F. FNC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		241.900	400.400		226.900				
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		241.900	400.400		226.900				
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		241.900			226.900				
03 010 0054 2276 CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM PARA REGULAÇÃO		241.900			226.900				
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO									
03 010 0054 2276 0001 CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM	01 101	241.900			226.900				
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO									
03 010 0056 2378 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO									
03 010 0056 2378 0001 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01 101	400.400	400.400						
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO									
03 010 0056 2378 0003 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	01 101	27.000	27.000						
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO									
TOTAL		241.900	400.400		226.900				

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO		FISCAL	
		ANEXO		SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			295.000	
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			295.000	
20104 06007002 2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 1 90 00	100	295.000	
		3 1 90 01	100	240.000	
		3 1 90 02	100	800	
		3 1 90 03	100	300	
		3 1 90 04	100	500	
		3 1 90 05	100	50.400	
20104 06007002 2006 001	PAGAMENTO DE PESSOAL	3 1 90 01	100	241.800	
		3 1 90 02	100	240.000	
20104 06007002 2006 009C	ENCARGOS COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	3 1 90 03	100	50.200	
		3 1 90 04	100	300	
		3 1 90 05	100	50.400	
TOTAL				295.000	

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO		FISCAL	
		ANEXO		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			295.000	
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			295.000	
20104 06007002 2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 1 90 01	100	295.000	
20104 06007002 2006 001	PAGAMENTO DE PESSOAL	3 1 90 01	100	295.000	
TOTAL				295.000	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**MENSAGEM Nº 102, DE 1991-CN
(Nº 535/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$28.913.731.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 7 de outubro de 1991. — **Fernando Collor.**

EM nº 404

Em 7 de setembro de 1991

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito suplementar no valor de Cr\$28.913.731.000,00 (vinte e oito bilhões, novecentos e treze milhões, setecentos e trinta e um mil cruzeiros).

2. O crédito destina-se à ELETROBRÁS — Unisa Hidrelétrica de Xingó, para a manutenção do cronograma de obras aprovado para o presente exercício, e que prevê a entrada em operação da primeira unidade geradora em dezembro de 1994.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$28.913.731.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito suplementar no valor de Cr\$28.913.731.000,00 (vinte e oito bilhões, novecentos e treze milhões, setecentos e trinta e um mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible][illegible]

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacio-
nal,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$255.200.000,00, para os fins que especifica.”

Brasília, 7 de outubro de 1991. — **Fernando Collor**

Em 27 de setembro de 1991

Senhor Presidente,

2. A presente solicitação decorre da necessidade de atender, despesas emergenciais relativas à execução de obras de reforma, restauração e conservação no Edifício-Sede da Biblioteca Nacional.

3. A liberação do crédito em questão requer aprovação pelo Congresso Nacional, por ter sido ultrapassado o limite a que se refere o inciso I, do art 6º, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

4. Vale ressaltar que o valor supracitado faz parte do pedido de crédito global de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), cujo valor complementar (Cr\$44.800.000,00) será objeto de abertura de crédito suplementar por Decreto.

5. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, esclarecendo que as despesas decorrentes

correrão à conta da Reserva de Contingência, nos termos do art. 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17-3-64, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira.**

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$255.200.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991) crédito suplementar no valor de Cr\$255.200.000.00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), em favor da Fundação Biblioteca Nacional, para atender à programação constante do Anexo a desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

20194 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CREDITO SUPLEMENTAR						
ANEXO I		RECURSOS DE TRIBUTOS AS FONTES E TRANSFERENCIAS						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PFSSAL E ENC. SOCIAIS	JUNIO E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
MANUTENÇÃO E CULTURA		244.200				244.200		
CULTURA		244.200				244.200		
PAISAGISMO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUITETÔNICO		244.200				244.200		
DE 048 0248 2800		244.200				244.200		
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
DE 048 0248 2800 0167	FINCAI	244.200				244.200		
GINÁSIO NACIONAL								
	FINCAI	244.200				244.200		

20400 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
20404 - BIBLIOTECA NACIONAL									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
RESUMO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		244 200				244 200			
CULTURA		244 200				244 200			
MANUTENÇÃO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		244 200				244 200			
DE 048 0246 2143		244 200				244 200			
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA BIBLIOTECA NACIONAL		244 200				244 200			
PROMOVER OBRAS DE RESTAURAÇÃO AO EDIFÍCIO SEDE DA BIBLIOTECA NACIONAL GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DO ACervo MONUMENTAL E BIBLIOGRÁFICO		244 200				244 200			
DE 048 0246 2143 0008	FINAN	244 200				244 200			
CONSERVAÇÃO, REPARO E RESTAURAÇÃO		244 200				244 200			
TOTAL: FINAL		244 200				244 200			

80000 - RESERVA DE CONTINGENCIA 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E INT. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		245 200							
RESERVA DE CONTINGENCIA		245 200							
RESERVA DE CONTINGENCIA		245 200							
90 000 0000 0000 RESERVA DE CONTINGENCIA		245 200							
SERVIDOR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CRED. DIOS ADICIONAIS PARA OBTACAOES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS									
90 000 0000 0000 0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	245 200							
	TOTAL FISCAL	245 200							

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As Mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nº 36 a 41, de 1991-CN, que tratam de abertura de crédito.

Os referidos projetos serão distribuídos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e apreciados em sessão conjunta.

Nos termos do disposto no inciso III do art. 18 da Resolução nº 1, de 1991-CN, são os seguintes os prazos para sua tramitação:

- a) dia 9-10 — distribuição de avulsos.
- b) até 17-10 — prazo para apresentação de emendas perante a comissão.
- c) até 1º-11 — prazo para a comissão encaminhar à Mesa do Congresso Nacional o seu parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu o Parecer nº 46, de 1991-CN, concluindo pela admissibilidade de Medida Provisória nº 299, de 1º de outubro de 1991, que interpreta a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa recurso que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

RECURSO Nº 3, DE 1991-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso I, artigo 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, recurso contra a admissibilidade da Medida Provisória nº 299, de 1991.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1991. — Deputado **Vivaldo Barbosa**, Líder do PDT — Deputado **José Genoíno**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução nº 1/89-CN, a Medida Provisória será incluída na ordem do dia da sessão de amanhã, para que o Plenário delibere sobre sua admissibilidade, às 11 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência está cientificada de que o nobre Presidente da Câmara dos Deputados convocou para amanhã sessão solene em homenagem aos trinta e oito anos da Petrobrás. Como é de se supor que essa sessão não ultrapasse o espaço de tempo de 1h30min, como Presidente do Congresso Nacional, convoquei para às 11h30min uma sessão do Congresso, para que o Plenário delibere sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 299. Com isso, garantiríamos a presença em Plenário da totalidade dos Deputados, que certamente estarão aqui amanhã para homenagear a Petrobrás, e, logo em seguida, asseguraríamos um **quorum** para a manifestação sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 299.

O Sr. Paulo Ramos — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, progressivamente, o Congresso Nacional vai-se submetendo a um processo de desgaste que fatalmente será cobrado pela opinião pública e levará mais uma vez esta Casa a uma situação desabonadora. Na última sessão, igualmente melancólica, tive a oportunidade de fazer uma questão de ordem a respeito de um requerimento subscrito por mais de 1/3 da Câmara e mais de 1/3 do Senado, tendo em vista o desejo de ver cumprido o que estabelece o art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina que o Congresso Nacional faça a chamada auditoria da dívida externa.

Sr. consultar as notas taquigráficas, V. Exª verá que afirmou que analisaria a questão de ordem e incluiria a matéria na sessão de hoje. Constatamos que tal não ocorre. Venho insistindo nessa questão já há algum tempo. E só passei a fazer as questões de ordem nas sessões do Congresso depois de ter conservado reiteradamente com V. Exª

Tenho por V. Exª e V. Exª sabe disso um grande apreço, inclusive pela forma como conduz as sessões do Congresso Nacional de modo a que possamos alcançar os objetivos da divergência através das votações. Mas vejo-me no constrangimento de lembrar aquela expressão **quosque tandem**, quer dizer, até quando terei que ocupar esse microfone para exigir o cumprimento do que estabelece e está contido na Constituição, mas que, acima de tudo, foi requerido por mais de 1/3 dos Srs. Deputados e mais de 1/3 dos Srs. Senadores.

Eu esperava, na sessão de hoje, ver a matéria incluída na pauta, para que pudéssemos apreciá-la e, obviamente, aprová-la, já que é um imperativo constitucional, para que a comissão que começou a tratar da questão da dívida externa na legislatura anterior, pudesse, afinal de contas, ver esse trabalho concluído, na medida em que a dívida externa ainda é hoje o grande instrumento que submete o Governo brasileiro às exigências do imperialismo internacional.

Apelo a V. Exª para que inclua, de uma vez por todas, na Ordem do Dia, não só a ação deste parlamentar, mas de 1/3, ou mais de 1/3 da Câmara e do Senado que subscreveu o requerimento, para que possam encerrar essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Paulo Ramos, a Presidência testemunha o extraordinário espírito público de V. Exª, preocupado com a matéria relacionada com uma auditoria na dívida externa. Há poucos instantes, ao constatar com o Secretário-Geral da Mesa que não havíamos diligenciado a inclusão dessa matéria na Ordem do Dia, nem dessa nem de outros requerimentos de relevância assemelhada, a Mesa estava adotando as providências saneadoras para que não se tirasse nem de V. Exª nem da opinião pública nem do Plenário como um todo essa oportunidade de examinar a dívida contraída pelo País ao longo do tempo, e que representa hoje uma importância superior a 100 bilhões de dólares.

Posso tranquilizar V. Exª, que não reeditará as palavras de Cícero: *quosque abutere, Catilina, patientina nostra?*, que não justificarão mais a presença de V. Exª na tribuna.

Adotaremos as providências cabíveis, pode V. Exª ficar tranqüilo.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estava eu no Gabinete da Liderança quando fui informado que V. Exª convocará sessão do Congresso Nacional para amanhã, às 11h30min.

Eu apelaria a V. Exª para que realizássemos a sessão do Congresso para apreciar a admissibilidade amanhã à noite. Todos sabem que na sessão das onze horas não costuma haver **quorum**. Não havendo **quorum**, aqueles que solicitam a votação da admissibilidade estão automaticamente prejudicados, porque, não havendo número na sessão da admissibilidade, amanhã, ela é admitida automaticamente. Apelo a V. Exª para que a sessão do Congresso Nacional que vai apreciar a admissibilidade ser realize amanhã à noite e não às onze horas ou às onze horas e trinta minutos e Quarta-feira há um **quorum** alto na Câmara dos Deputados; os deputados e senadores serão convocados; há uma pendência sobre a admissibilidade dessa medida provisória e queremos votar essa questão no plenário. Temo que a sessão das onze horas e trinta minutos seja realizada apenas para efeito de prazo. Como entramos com um requerimento, ela conta para o prazo de cinco sessões. Gostaria de que essa matéria fosse votada, porque teríamos mais um outro prazo. O problema é que o outro prazo, Sr. Presidente, é exatamente quinta-feira, um dia morto para efeito de sessão do Congresso Nacional.

Solicito que V. Exª marque a sessão do Congresso Nacional que votará a admissibilidade para amanhã à noite, e não pela manhã.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — S. Exª não chegou a formular uma questão de ordem. Apenas solicitou a palavra pela ordem, em razão de a Mesa haver convocado sessão para amanhã, às onze horas e trinta minutos, com o objetivo de apreciar a admissibilidade.

Eu me permitiria argumentar com o Líder José Genoíno que, convocada a sessão para amanhã às onze horas e trinta minutos, teríamos a oportunidade de garantir um **quorum** expressivo, já que é de supor que os Srs. Deputados estejam presentes à grande homenagem que a Câmara dos Deputados prestará aos trinta e oito anos da PETROBRÁS.

Se inexistir **quorum** às 11 horas e 30 minutos, V. Exª já tem um compromisso da Presidência de que às 19 horas estará convocada uma nova sessão para apreciação da admissibilidade.

Se a preocupação de V. Exª é não se transferir para quinta-feira a sessão quando diminui sensivelmente o **quorum** na Câmara dos Deputados e também no Senado Federal, teríamos para amanhã essas duas alternativas: às 11h30min, quando a afluência habitualmente é elevadíssima, e às 19 horas, caso inexistia **quorum** pela manhã.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Nesses termos ficou clara a possibilidade de uma segunda convocação. Fico satisfeito com os esclarecimentos de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica definida essa diretriz, e a Presidência, desde já, apela aos Srs. Congressistas para que às 11h30min, quando se supõe ocorra o encerramento da sessão em homenagem à PETROBRÁS, todos estejam aqui. Imediatamente, realizar-se-á a sessão do Congresso Nacional que examinará essa matéria.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Líder.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nos termos do art. 29, § 2º, do Regimento Comum, sendo notória a falta de **quorum**, solicitamos que seja encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência não tem outra alternativa, embora constrangida, senão reconhecer que é evidente a inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão. Sendo assim, defere a solicitação do Líder Arnaldo Faria de Sá.

Mas, ao fazê-lo, transmite um apelo, já a partir de agora, a deputados e senadores, para que amanhã garantam sua presença na sessão das 11h30min, a fim de que não se reeditem esses fatos que, de certa forma, alcançam a imagem e a eficiência do Congresso Nacional.

Portanto, diante da inexistência de **quorum**, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 340 páginas, contém as seguintes matérias:

Medidas provisórias — *Rual Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 — *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional — *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos — *Giuseppi da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 — *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração — *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais — *Adhemar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Superior Tribunal de Justiça — *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário — *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da destinação — *Nelson Saldanha*
A atuação dos procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes — *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste — *Mário Roberto Villanova Nogueira*
Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços — *José Carlos Costa Netto*
Bem de família — *Zeno Veloso*
Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro — *Jorge Barrientos Parra*
"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo — *Yamil e Sousa Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação — *Edivaldo M. Boaventura*
A biblioteca legislativa e seus objetivos — *Eduardo José Wense Dias*
Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores — *Dr. Daniel E. Moeremans*
La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español — *Antonio M^o Lorca Navarrete*

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I, 22º andar —
Praças dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF —
Telefones: 311-3578 e 311-3579

Assinatura para 1991
(n^{os} 109 a 112):

Cr\$ 4.500,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110 (abril a junho de 1991)

*Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.
Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:*

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil —
Alcides de Mendonça Lima

Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina — *André Franco Montoro*

Os actos legislativos no Direito Constitucional Português — *Jorge Miranda*

Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição — *Inocência Mártires Coelho*

Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte — *Leomar Barros Amorim de Sousa*

Revisão constitucional — *Geraldo Ataliba*

Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) — *Sebastião Baptista Afonso*

Mandado de injunção — *Marcelo Duarte*

As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro — *Fran Figueiredo*

Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação — *Vitor Rolf Laubé*

A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita — *Geraldo Brindeiro*

Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais — *Anamaria Vaz de Assis Medina*

Fundações privadas instituídas pelo Poder Público — *Adilson Abreu Dallari*

Auditoria e avaliação da execução — *Rosinethe Monteiro Soares*

Soberania do Poder Judiciário — *Antônio de Pádua Ribeiro*

O Poder Normativo da Justiça do Trabalho — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*

A Escola Judicial — *Salvador de Figueiredo Teixeira*

Da constitucionalidade do bloqueio de valores — *Adriano Perácio de Paula*

O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais — *Marcos Juruena Villela Souto*

Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro — *Werter R. Faria*

Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico — *Mauro Márcio Oliveira*

A pau e pedra: notas sobre o vandalismo — *José Arthur Rios*

Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa — *Rubem Nogueira*

PESQUISA — Direito Comparado

Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961

Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978

Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

REGIMENTO INTERNO

(Resolução nº 93, de 1970. Texto editado em virtude da Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes das Resoluções nº 51, 58, e 63, de 1989 e 1, 9, 17 e 52, de 1990.)

À venda na Subsecretaria de Edições
Técnicas — Senado Federal, Anexo I,
22º andar — Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF — Telefo-
nes: 311-3578 e 311-3579

Lançamento: Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

série, com índices temáticos comparativos (edição 1987)

- Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária;
Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia
- Volume 2 — República da Costa Rica e República da
Nicarágua
- Volume 2 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e
Príncipe
- Volume 4 — Dinamarca; Finlândia; Noruega e Suécia

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal —
Anexo I — 22º andar. Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília — DF.
Telefones: 311-3578, 211-3579.

Os pedidos por correspondência deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS